



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### EDITAL

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010008/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 193/2021, de 02 de dezembro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 01 de setembro de 2022, às 09h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 01 de setembro de 2022, às 10h00min.**
- **Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens, **11, 13, 51, 54, 62, 91, 102 e 109, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.1.3. Em relação aos itens **12, 14, 52, 55, 63, 92, 103 e 110, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.7. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1 no país;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.**

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;**

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto desta licitação.

9.11.2 Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, autorizando o exercício de atividades de comercialização de medicamentos.

9.11.3 Certificado de Regularidade da pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

9.11.4 Autorização de Funcionamento com situação ATIVA, fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### 9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

**16.5** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

### **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não mantiver a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

**21.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

**21.10** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21.11** Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Junqueiro - Alagoas, 18 de agosto de 2022.

Alex Junior Ferreira da Silva  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O atual Termo de Referência busca descrever os itens, especificações técnicas e quantitativos, visando o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica**, segundo o descritivo existente no ANEXO I que integra este impresso e tendo como vigência o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do momento de sua assinatura.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

2.2. A iminente obtenção dos itens em destaque neste documento se faz necessária em virtude da necessidade de se promover a estruturação da rede de Atenção Primária à Saúde, atendendo a carência básica das instituições de saúde do município e mantendo as condições de funcionamento das mesmas, garantindo o atendimento aos munícipes que usufruem dos préstimos do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando que, com a utilização de tais fármacos, possa ser alcançada a recuperação destes indivíduos quanto às anomalias a que estavam padecendo.

2.3. Com isso, percebe-se a importância existente na disponibilização de tais insumos aos cidadãos do Município de Junqueiro-AL, objetivando a otimização de suas condições de saúde e integridade física, uma das metas constantemente perseguidas por esta Administração Pública.

#### 3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A economicidade a ser alcançada pela Administração em virtude do tipo de aquisição deste Termo de Referência poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre pessoas jurídicas especializadas neste referido ramo de atuação, mediante regular e adequado procedimento licitatório. Assim, a Administração obterá a economia em escala segundo o custo-benefício do objeto licitatório, onde a obtenção de quaisquer destes itens dependerá unicamente do valor praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) licitante(s), cujo fator preponderante será baseado no parâmetro de menor preço por item.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. O objeto licitatório se enquadra na classificação de bem comum, segundo assevera os termos da Lei Nº 10.520/2002.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO

5.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) e durante seu período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recepcionado por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) material(is) fornecido(s).

5.2. A Ordem de Fornecimento mencionada no subitem acima poderá ser encaminhada através de e-mail ou qualquer outro mecanismo válido.

5.3. O objeto licitatório será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que o formam.

5.4. O recebimento do objeto licitatório ocorrerá de modo definitivo ou provisório, conforme os padrões abaixo:

5.4.1. Será considerado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do objeto licitatório entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas.

5.4.2. Será considerado recebimento provisório quando for impossível a conferência do objeto licitatório no ato da entrega, onde a CONTRATANTE deverá:

5.4.2.1. Comunicar a CONTRATADA quanto ao recebimento provisório do objeto licitatório, devendo a conferência ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento;

5.4.2.2. Após a realização da conferência e sendo observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA sobre o fato ocorrido, para que haja a substituição do objeto licitatório com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer os itens propostos com **validade mínima conforme mencionado no descritivo de cada item presente no ANEXO I deste Termo de Referência**, contada a partir da data do recebimento do mesmo no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para que seja possível sua utilização em tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

6.2. Verificar meticulosamente, no prazo determinado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente de acordo com as especificações existentes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela licitante, para fins de aceitação e recebimento definitivo do mesmo.

6.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado para este fim.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local mencionados neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo.

7.2. Responder por quaisquer compromissos assumidos para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doloso/culposo de sua parte, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90).

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado neste Termo de Referência, o objeto licitatório que possuir avarias ou defeitos.

7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível.

7.6. Manter, durante a execução do vínculo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo contratual.

### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação estabelecidos no certame.

8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do vínculo contratual.

8.1.3. Não haja qualquer prejuízo à CONTRATANTE quanto a execução do objeto licitatório.

8.1.4. Haja a expressa anuência da CONTRATANTE para a continuidade do vínculo contratual.

### 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. FISCALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será indicado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à sua execução e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos verificados.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, segundo assevera o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

10.3. O servidor da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relativas à execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores fortuitamente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) requeridos via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

11.2. Para fazer jus ao recebimento do valor referente à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal nominalmente ao **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.768.552/0001-60, sediado à Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, Junqueiro-AL.**

11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seu período de validade.

11.3.2. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Federal da licitante, dentro de seu período de validade.

11.3.3. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Estadual da licitante, dentro de seu período de validade.

11.3.4. Certidão de regularidade fiscal junto a Esfera Municipal da licitante, dentro de seu período de validade.

11.3.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a Débitos trabalhistas, dentro de seu período de validade.

11.3.6. Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA, dentro de seu período de validade.

11.3.7. Comprovante de inscrição ativa da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 12. REAJUSTE

12.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. Contudo, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto Nº 7.892/2013, que trata das situações “da revisão e do cancelamento dos preços registrados”, conforme termos do edital.

12.2. É vedado realizar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto Nº 7.892/13.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, segundo consta na Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

- 13.1.1. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial.
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos estipulados no certame.
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório.
- 13.1.5. Não mantiver a proposta comercial.
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. A licitante que cometer qualquer das infrações mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório.
- 13.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no atual Termo de Referência sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- 13.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 13.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o que assevera a Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784/99.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, tomará como parâmetro a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, como também o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

13.11. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

13.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### 14. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para ser julgada apta no referido procedimento licitatório, a licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

14.1.1. Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, autorizando o exercício de atividades de comercialização de medicamentos.

14.1.2. Certificado de Regularidade da pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

14.1.3. Autorização de Funcionamento com situação ATIVA, fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.1.4. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou fielmente e satisfatoriamente o objeto licitatório.

### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. A cotação de preços para o objeto licitatório citado ao longo deste Termo de Referência será efetuada pela Diretoria de Compras do Município de Junqueiro-AL, observando o descritivo constante no corrente Termo de Referência.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O recurso financeiro que será utilizado para financiar o objeto licitatório que é tema deste documento será constituído por valores oriundos do Fundo Municipal de Saúde e/ou recursos próprios municipais.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no certame sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, através de acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 17.2. A CONTRATANTE, por intermédio do seu Departamento de Compras, emitirá Ordem de Fornecimento para fortuita obtenção do objeto licitatório após homologação do certame e de acordo com as suas necessidades.
- 17.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de adquirir apenas parte do produto licitado, seja por não precisar da sua totalidade ou ainda para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 17.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços e não assinar o vínculo contratual, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório, não mantiver a proposta de preços, falhar/fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 17.5. Qualquer modificação no presente Termo de Referência será divulgada do mesmo modo que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.
- 17.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [setordecompras@junqueiro.al.gov.br](mailto:setordecompras@junqueiro.al.gov.br).

Junqueiro-AL, 29 de julho de 2022

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUNQUEIRO-AL**

### ANEXO I (Termo de Referência) – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA

- **Anexo alterado para separação das cotas e inclusão do custo médio unitário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	<b>Ácido ursodesoxicólico</b> 300mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir	Unidades	5.574	R\$ 7,27	R\$ 40.522,98



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	registro na ANVISA.				
02	<b>Alogliptina + pioglitazona</b> 25mg + 30mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.640	R\$ 6,14	R\$ 53.049,60
03	<b>Aminofilina</b> 24mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	4.764	R\$ 3,80	R\$ 18.103,20
04	<b>Amoxicilina + clavulonato</b> 250mg/mL + 62,5mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	1.440	R\$ 42,56	R\$ 61.286,40
05	<b>Atenolol</b> 25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	5.400	R\$ 0,12	R\$ 648,00
06	<b>Atenolol + clortalidona 25/12</b> , 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.152	R\$ 0,48	R\$ 3.432,96
07	<b>Aspartato de ornitina</b> 3g. Sachê. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.680	R\$ 8,70	R\$ 40.716,00
08	<b>Atorvastatina</b> 20 mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.320	R\$ 0,94	R\$ 6.880,80
09	<b>Besilato de levanlodipino</b> 2,5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.240	R\$ 1,50	R\$ 9.360,00
10	<b>Borago officinalis</b> 900mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	5.952	R\$ 6,00	R\$ 35.712,00
11	<b>Brometo de tiotrópico</b> 2,5mcg, 4ml inalador, 60 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Frascos	263	R\$ 372,50	R\$ 97.967,50
12	<b>Brometo de tiotrópico</b> 2,5mcg, 4ml inalador, 60 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Frascos	87	R\$ 372,50	R\$ 32.407,50
13	<b>Budesonida</b> 50mg com 120 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Frascos	3.006	R\$ 36,98	R\$ 111.161,88



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14	<b>Budesonida</b> 50mg com 120 doses. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Frascos	1.002	R\$ 36,98	R\$ 37.053,96
15	<b>Candesartana cilexetila + hidrocloreotiazida</b> 16/12,5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.512	R\$ 3,32	R\$ 14.979,84
16	<b>Candesartana cilexetila</b> 8mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.096	R\$ 2,07	R\$ 12.618,72
17	<b>Carmelose sódica</b> 1%. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	2.640	R\$ 17,33	R\$ 45.751,20
18	<b>Carmelose sódica</b> 5mg/mL. Frasco 10mL. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	936	R\$ 20,43	R\$ 19.122,48
19	<b>Cilostazol</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	2.760	R\$ 0,72	R\$ 1.987,20
20	<b>Cimetidina</b> 150mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	15.552	R\$ 1,80	R\$ 27.993,60
21	<b>Ciprofibrato</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.752	R\$ 0,92	R\$ 4.371,84
22	<b>Citalopram</b> 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.128	R\$ 0,18	R\$ 1.283,04
23	<b>Citrato malato de cálcio + vitamina D.</b> Cápsula. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.320	R\$ 2,05	R\$ 8.856,00
24	<b>Clonazepam</b> 0,25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	13.824	R\$ 0,23	R\$ 3.179,52
25	<b>Clonazepam</b> 2,5mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	2.400	R\$ 3,17	R\$ 7.608,00
26	<b>Clopidrogel</b> 75mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.440	R\$ 0,52	R\$ 2.308,80
27	<b>Cloridrato de amantadina</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06	Unidades	3.984	R\$ 0,57	R\$ 2.270,88



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.				
28	<b>Cloridrato de clordina</b> 0,200mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.056	R\$ 0,33	R\$ 2.328,48
29	<b>Cloridrato de duloxetina</b> 60mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	5.760	R\$ 3,18	R\$ 18.316,80
30	<b>Cloridrato de fexofenadina</b> 180mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.680	R\$ 1,84	R\$ 8.611,20
31	<b>Cloridrato de metformina</b> 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.808	R\$ 0,31	R\$ 2.730,48
32	<b>Cloridrato de metoclopramida</b> 7mg + <b>dimeticona</b> 40mg + <b>pepsina</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.800	R\$ 0,78	R\$ 3.744,00
33	<b>Cloridrato de paroxetina</b> 30mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	5.656	R\$ 9,18	R\$ 51.922,08
34	<b>Cloridrato de pioglitazona</b> 30mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.240	R\$ 4,36	R\$ 27.206,40
35	<b>Cloridrato de trazodona</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.128	R\$ 0,42	R\$ 1.733,76
36	<b>Colagenase + cloranfenicol</b> 0,6u/g + 0,01g/g. Bisnaga 30g. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Bisnagas	2.400	R\$ 8,89	R\$ 21.336,00
37	<b>Colecalciferol</b> 1000mg. Cápsula gelatinosa. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	2.760	R\$ 1,85	R\$ 5.106,00
38	<b>Dapagliflozina + cloridrato de metformina</b> 10mg/1000mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.480	R\$ 8,17	R\$ 52.941,60
39	<b>Desogestrel</b> 75mg. Comprimido.	Unidades	4.416	R\$ 0,29	R\$ 1.280,64



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.				
40	<b>Dexametasona.</b> Suspensão oftálmica 5mL. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.440	R\$ 8,72	R\$ 38.716,80
41	<b>Diacereína</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.560	R\$ 0,81	R\$ 3.693,60
42	<b>Diosmina</b> 450mg + <b>hesperidina</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.984	R\$ 0,35	R\$ 2.444,40
43	<b>Dipirona sódica</b> 500mg + <b>cloridrato de adifenina</b> 10mg + <b>cloridrato de prometazina</b> 5mg. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.912	R\$ 0,51	R\$ 3.525,12
44	<b>Divalproato de sódio</b> 250mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	2.400	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00
45	<b>Divalproato de sódio</b> 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.480	R\$ 2,06	R\$ 13.348,80
46	<b>Enoxaparina sódica</b> 40mg/0,4mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	1.440	R\$ 23,80	R\$ 34.272,00
47	<b>Escitalopran</b> 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	18.000	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00
48	<b>Esomeprazol magnésio trihidratado</b> 40mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.570	R\$ 2,56	R\$ 11.699,20
49	<b>Etoricoxib</b> 90mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	3.216	R\$ 7,96	R\$ 25.599,36
50	<b>Fitomenadiona</b> 10mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	6.600	R\$ 3,99	R\$ 26.334,00
51	<b>Forxiga</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	14.328	R\$ 5,13	R\$ 73.502,64



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	<b>Ampla concorrência.</b>				
52	<b>Forxiga</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Unidades	4.776	R\$ 5,13	R\$ 24.500,88
53	<b>Fosfato de sitagliptina</b> 50mg + <b>metformina</b> 1000. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.592	R\$ 3,18	R\$ 27.322,56
54	<b>Furoato de fluticasona</b> , solução aquosa. 120 doses. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Unidades	3.840	R\$ 40,43	R\$ 155.251,20
55	<b>Furoato de fluticasona</b> , solução aquosa. 120 doses. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Unidades	960	R\$ 40,43	R\$ 38.812,80
56	<b>Fosfato dissódico de citidina</b> 2,5mg + <b>trifosfato trissódico de uridina</b> 1,5mg + <b>acetato de hidroxocobalamina</b> 1,0mg. Cápsula. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Cápsulas	4.320	R\$ 2,33	R\$ 10.065,60
57	<b>Glicazida</b> 60mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.032	R\$ 0,65	R\$ 2.620,80
58	<b>Glimepirida</b> 2mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	3.840	R\$ 0,27	R\$ 1.036,80
59	<b>Hemitartarato de zolpidem</b> 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.240	R\$ 1,35	R\$ 8.424,00
60	<b>Hemitartarato de zolpidem</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.640	R\$ 2,00	R\$ 17.280,00
61	<b>Heparina sódica</b> 5.000UI/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	3.352	R\$ 8,19	R\$ 27.452,88
62	<b>Hialuronato de sódio</b> 0,15%. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Unidades	1.152	R\$ 61,00	R\$ 70.272,00
63	<b>Hialuronato de sódio</b> 0,15%. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Unidades	384	R\$ 61,00	R\$ 23.424,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

64	<b>Indapamida</b> 1,5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	3.648	R\$ 0,26	R\$ 948,48
65	<b>Lamotrigina</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.840	R\$ 0,29	R\$ 1.983,60
66	<b>Lanzoprazol</b> 40mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	3.226	R\$ 1,08	R\$ 3.484,08
67	<b>Levodopa</b> 200mg + <b>benserazida</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	10.800	R\$ 2,67	R\$ 28.836,00
68	<b>Levodopa</b> + <b>carbidopa</b> 25mg + 250mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.336	R\$ 0,87	R\$ 5.512,32
69	<b>Lidocaína</b> 10%. Spray. Frasco contendo 50mL. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	100	R\$ 77,72	R\$ 7.772,00
70	<b>Loratadina</b> . Frasco com 100mL. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	2.760	R\$ 2,89	R\$ 7.976,40
71	<b>Losartana potássica</b> 100mg + <b>hidroclorotiazida</b> 25 mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.176	R\$ 0,70	R\$ 5.023,20
72	<b>Maleato de dexclorfeniramina</b> + <b>betametasona</b> 2mg + 0,25mg/5mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Frascos	240	R\$ 3,87	R\$ 928,80
73	<b>Maleato de midazolam</b> 15mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.104	R\$ 1,59	R\$ 11.295,36
74	<b>Mesalazina</b> 800mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.192	R\$ 0,64	R\$ 3.962,88
75	<b>Mesilato de doxazosina</b> 2mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	9.492	R\$ 0,11	R\$ 1.044,12



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

76	<b>Mesilato de doxazosina</b> 2mg + <b>finasterida</b> 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.584	R\$ 2,02	R\$ 9.259,68
77	<b>Mononitrato de isossorbida</b> 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	10.776	R\$ 0,23	R\$ 2.478,48
78	<b>Nifedipino</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.272	R\$ 0,14	R\$ 598,08
79	<b>Nortriptilina</b> 25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	10.272	R\$ 0,33	R\$ 3.389,76
80	<b>Olmeztartana medoxomila</b> 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	3.600	R\$ 1,81	R\$ 6.516,00
81	<b>Ondansetrona</b> 4mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.014	R\$ 2,04	R\$ 8.188,56
82	<b>Ondansetrona</b> 8mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.752	R\$ 0,67	R\$ 3.183,84
83	<b>Oxibutinina</b> 5mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.992	R\$ 0,97	R\$ 4.842,24
84	<b>Pantoprazol</b> 40mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	17.280	R\$ 0,45	R\$ 7.776,00
85	<b>Paracetamol</b> 500mg + <b>codeína</b> 30mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	11.952	R\$ 0,45	R\$ 5.378,40
86	<b>Pyloripac IBP 30mg + claritromicina 500mg + amoxicilina 500mg.</b> Caixa com 14 cápsulas gelatinosas duras de liberação retardada + 14 comprimidos revestidos + 56 cápsulas gelatinosas duras. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Caixas	58	R\$ 116,65	R\$ 6.765,70
87	<b>Pramipexol</b> 1mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	7.080	R\$ 1,66	R\$ 11.752,80



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

88	<b>Pregabalina</b> 150 mg. Cápsulas gelatinosas. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.520	R\$ 0,49	R\$ 4.174,80
89	<b>Propatilnitrato</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.080	R\$ 0,48	R\$ 1.958,40
90	<b>Quetiapina</b> 25mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	41.760	R\$ 0,21	R\$ 8.769,60
91	<b>Quetiapina</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Unidades	16.200	R\$ 3,78	R\$ 61.236,00
92	<b>Quetiapina</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Unidades	5.400	R\$ 3,78	R\$ 20.412,00
93	<b>Quetiapina</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	25.920	R\$ 0,76	R\$ 19.699,20
94	<b>Quetiapina</b> 200mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	20.160	R\$ 1,23	R\$ 24.796,80
95	<b>Ranitidina</b> 150mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	16.536	R\$ 0,14	R\$ 2.315,04
96	<b>Rivaroxabana</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	9.168	R\$ 1,27	R\$ 11.643,36
97	<b>Rivaroxabana</b> 20mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	11.616	R\$ 1,72	R\$ 19.979,52
98	<b>Rosuvastatina cálcica</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	6.432	R\$ 0,37	R\$ 2.379,84
99	<b>Rosuvastatina cálcica</b> 10mg + <b>ezetimiba</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.320	R\$ 3,45	R\$ 14.904,00
100	<b>Succinato de metoprolol</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir	Unidades	6.240	R\$ 0,99	R\$ 6.177,60



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	registro na ANVISA.				
101	<b>Succinato de metoprolol</b> 100mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	10.800	R\$ 1,93	R\$ 20.844,00
102	<b>Succinilcolina</b> 100mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Frascos	7.308	R\$ 21,52	R\$ 157.268,16
103	<b>Succinilcolina</b> 100mg/mL. Frasco. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Frascos	2.436	R\$ 21,52	R\$ 52.422,72
104	<b>Sulfadiazina de prata</b> 1%. Bisnaga 30g. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Bisnagas	2.400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
105	<b>Sulfato de efedrina</b> 50mg/mL. Ampola. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Ampolas	5.304	R\$ 4,36	R\$ 23.125,44
106	<b>Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina</b> , pó 5g. Sachê. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Sachês	4.032	R\$ 3,26	R\$ 13.144,32
107	<b>Topiramato</b> 50mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	5.280	R\$ 0,26	R\$ 1.372,80
108	<b>Trimetazidina</b> 35mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.520	R\$ 1,60	R\$ 13.632,00
109	<b>Trimetazidina</b> 80mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Ampla concorrência.</b>	Unidades	11.880	R\$ 5,30	R\$ 62.964,00
110	<b>Trimetazidina</b> 80mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA. <b>Cota reservada.</b>	Unidades	3.960	R\$ 5,30	R\$ 20.988,00
111	<b>Trometamol cetorolaco</b> 10mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.656	R\$ 2,62	R\$ 12.198,72
112	<b>Valproato de sódio + ácido valprático</b> 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	16.752	R\$ 0,85	R\$ 14.239,20
113	<b>Valproato de sódio + ácido valpróico</b>	Unidades	6.168	R\$ 0,97	R\$ 5.982,96



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	300mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.				
114	<b>Valproato de sódio + ácido valpróico</b> 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	27.360	R\$ 0,72	R\$ 19.699,20
115	<b>Vigabatrina</b> 500mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	4.752	R\$ 3,09	R\$ 14.683,68
116	<b>Vildagliptina</b> 50mg + <b>metformina</b> 850mg. Comprimido. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Possuir registro na ANVISA.	Unidades	8.640	R\$ 2,51	R\$ 21.686,40



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO II

#### DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo  
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO III

(modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO IV

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2022, Processo Administrativo nº ---/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxx**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Padre



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) e durante seu período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recepcionado por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) material(is) fornecido(s).

6.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens propostos com **validade mínima conforme mencionado no descritivo de cada item presente no ANEXO I do Termo de Referência**, contada a partir da data do recebimento do mesmo no Almoarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para que seja possível sua utilização em tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

6.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos seguintes critérios:

a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o recebedor:

1. Comunicar ao fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento do produto;

2. Realizada a conferência e, observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do órgão gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2022.

.....  
**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

ÓRGÃO GERENCIADOR  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a presente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 5.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento de sua respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no Almoarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Rua Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) e durante seu período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), o qual será recepcionado por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) material(is) fornecido(s).



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de e-mail ou outro meio válido.

8.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens propostos com **validade mínima conforme mencionado no descritivo de cada item presente no ANEXO I do Termo de Referência**, contada a partir da data do recebimento do mesmo no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para que seja possível sua utilização em tempo hábil para os fins aos quais se destinam.

8.5. O recebimento se dará definitivamente ou provisoriamente, baseado nos seguintes critérios:

a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

b) Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o recebedor:

1. Comunicar ao fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento do produto;

2. Realizada a conferência e, observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. São obrigações do contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2. São obrigações da Contratada:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 10.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 10.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 10.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2022.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

---

### MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

### EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]